

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 035/2001

**ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 003/2001, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, autorizado a alterar o Anexo II, da Lei nº 003/2001, que autoriza a Contratação por Tempo Determinado, que passa a vigorar na forma, nos limites, quantitativos, padrões e vencimentos constante do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei citada no “caput” do artigo anterior permanecerão inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2001).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



**FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 001/01

Continua...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº 035/01

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	53	MAP IV	R\$ 233,90

OBS.: A remuneração dos Professores prestando serviços em sala de aula será acrescida de Regência de Classe no valor de R\$ 109,74 (cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias, do mês de julho (07) do  
ano de dois mil e um (2001).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal